



LEI Nº 827 DE 16 DE ABRIL DE 2014

Autor: José Eduardo de Faria Junior - Duda

“Considera de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MESQUITA - ACIME e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MESQUITA – ACIME, inscrita no CNPJ sob nº 19.484.698/0001-96, sediada na Avenida Getúlio de Moura, nº 1.825 Loja A, Centro – Mesquita – RJ.

Art. 2º - A Instituição aqui beneficiada se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a órgão por ele previamente determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização por escrito do poder concedente.

Art. 3º - Tornar-se-á sem efeito e anulada plenamente a presente concessão se forem contrariados seus objetivos, dispositivos, dispostos nos artigos do seu Estatuto, ou ainda por flagrante desrespeito a legislação vigente no país e impor irregularidades que atentem contra a ordem e a lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, 16 de abril de 2014

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO